



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DA REITORA



PORTARIA GAB/FURG Nº 119, DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas no turno da noite do dia 28 de maio de 2025, nos Campi da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, localizados nos Municípios de Rio Grande e Santo Antônio da Patrulha, e no turno da manhã do dia 29 de maio de 2025, no Campus de Santo Antônio da Patrulha, em função de alerta de chuvas intensas e condições climáticas adversas.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2024, que institui o Programa Institucional de Avaliação, Prognóstico e Mitigação de Impactos de Eventos Climáticos Extremos, e
- b. a avaliação do Gabinete da Reitora e das Direções dos campi, com base em informações obtidas junto ao Comitê de Avaliação e Prognóstico de Eventos Extremos da FURG e Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que alertam sobre risco de chuvas intensas e condições climáticas adversas,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente acadêmico e administrativo no dia 28 de maio de 2025, durante o turno da noite, nos Campi da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, localizados nos municípios de Rio Grande e Santo Antônio da Patrulha, e no dia 29 de maio de 2025, durante o turno da manhã, no Campus de Santo Antônio da Patrulha.

§ 1º Adaptar as atividades acadêmicas e administrativas ao formato não presencial, sem prejuízo do calendário acadêmico.

§ 2º As atividades acadêmicas, passíveis de adaptação ao formato não presencial, deverão ser realizadas de forma assíncrona, exclusivamente via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da FURG.

§ 3º As atividades acadêmicas, incluindo as práticas, não adaptáveis ao formato não presencial devem ser reprogramadas, considerando o calendário universitário vigente e as atividades já agendadas para o período.

§ 4º Aos estudantes atingidos, impossibilitados de realizar atividades acadêmicas no formato não presencial, haverá garantia de recomposição de conteúdo e frequências, conforme a normativa vigente.

§ 5º Os servidores técnicos administrativos em educação, integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades na modalidade de teletrabalho, desde que haja condições materiais para tal.

§ 6º Os servidores técnicos administrativos em educação não integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades no modelo de trabalho remoto emergencial.

§ 7º Os servidores que não tiverem condições de realizar atividade remota deverão comunicar à chefia imediata para posterior reorganização do trabalho.

Art. 2º Excluir, do cumprimento disposto no art. 1º, todos os serviços do Grupo de Vigilância e os considerados essenciais e intransferíveis.

§ 1º Outros serviços, que necessitem continuar desenvolvendo suas atividades no horário normal ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§ 2º É delegada competência, aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Diretores de Órgãos Vinculados e Superintendente do Hospital Universitário, para expedir a requisição prevista no § 1º deste artigo.

Art. 3º Fica desde já convocada a equipe da Pró-reitoria de Infraestrutura para realizar os atendimentos necessários em decorrência de possíveis danos provocados pelas chuvas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 28/05/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0415290** e o código CRC **A49FAE3B**.